



Apóio

[Capa](#) [Seções](#) [Colunistas](#) [Blogs](#) [Anuários](#) [Anuncie](#) [Apoio Cultural](#)
[Livraria](#) [Mais vendidos](#) [Boletim Jurídico](#) [Cursos](#) [Busca de livros](#)
OPINIÃO

Como esperado, avanços da reforma política ficaram aquém do necessário

5 de janeiro de 2016, 6h33

[Imprimir](#) [Enviar](#) [73](#) [0](#) [6](#)

[Por Murillo de Aragão e Ângela Cignachi Baeta Neves](#)

Como natural, a reforma política avançou em 2015, a exemplo dos anos anteriores. E como seria de esperar, o resultado ficou aquém da necessidade. Salvou-nos, da precariedade do debate legislativo, as decisões do Supremo Tribunal Federal e os efeitos colaterais da operação “lava jato”. Assim, o que foi feito em 2015 legará um cenário eleitoral para 2016 muito diverso do verificado nas últimas eleições. Nas próximas linhas, informamos as principais mudanças e as possíveis consequências que elas produzirão nas eleições do ano que vem.

Após muito debate, o Congresso conseguiu aprovar, no máximo, uma “reforma eleitoral”, já que a Lei 13.165 não altera na essência o sistema político previsto na Constituição. Limita-se a rearranjar as leis infraconstitucionais — tarefa tradicionalmente cumprida nos anos que antecedem as eleições — que regulam o processo eleitoral.

Isso ocorreu a despeito da pressão exercida pelo presidente da Câmara, Eduardo Cunha. Não deu certo. No domínio legislativo, poucos foram os avanços. Foram estabelecidos tetos nominais de despesas de campanha para candidatos e proibida a doação de pessoa jurídica por decisão do STF, sem contar restrição aos gastos com publicidade do governo.

O tempo de propaganda também foi diminuído, mas há controvérsias sobre seu real benefício, já que premia os candidatos à reeleição, naturalmente mais conhecidos, em detrimento de novos nomes em disputa. O lado positivo que ninguém contesta: reduzindo-se o tempo, reduzem-se também os gastos.

Entre os retrocessos, talvez o maior tenha sido a instituição da chamada “janela” para a troca de partido por parte dos parlamentares, o que nada mais é do que uma exceção à regra da fidelidade partidária para detentores de cargos proporcionais, cuja constitucionalidade pode, em tese, ser questionada perante o Supremo.

No campo judicial, registraram-se mudanças importantes como o fim das doações de pessoas jurídicas (o que ensejou o veto da presidente da República ao dispositivo estabelecido na reforma para regular esse tipo de doação), a abolição da fidelidade partidária para detentores de cargos majoritários e a proibição da doação oculta, que impedia a identificação do

LEIA TAMBÉM

SISTEMA FRACASSADO

Toffoli e Gilmar Mendes defendem novo modelo de representação

OPINIÃO

Celso Mori: *OAB precisa repensar seu sistema eleitoral*

MEDIDA DESNECESSÁRIA

Toffoli classifica como retrocesso impressão de comprovante de voto

IGUALDADE POLÍTICA

Mantido voto ao financiamento empresarial de campanhas eleitorais

REGISTRO NO PAPEL

Congresso derruba voto, e voto impresso passa a ser obrigatório

RANKING DE NOTÍCIAS

“Veto” do STF a norma que liberava doações ocultas foi destaque

PRINCÍPIO REPUBLICANO

Doação oculta por pessoas físicas é suspensa pelo Supremo

[Facebook](#)
[Twitter](#)
[Linkedin](#)
[RSS Feed](#)

doador original dos recursos repassados ao partido político, quando o dinheiro era transferido ao candidato.

Essas decisões são muito importantes. A primeira estabelece uma nova realidade econômica e política. Econômica pelo fato de que muitas empresas se alavancavam por meio de doações a partidos e candidatos, que, por sua vez, ajudavam as empresas na venda de serviços e produtos financiados pelo sistema público estatal.

A segunda decisão é polêmica. Para uns, a desobrigação de fidelidade partidária para detentores de mandatos majoritários vai na contramão dos avanços. Para outros, era o que tinha que ser feito. Especificamente no caso de senadores, governadores e prefeitos. Significa que eles são donos do mandato e podem sair do partido quando quiserem.

A mudança cultural relevante está nos efeitos colaterais das operações zelotes e “lava jato”, ainda em curso, mas que causam amplo impacto no meio político nacional. Sobretudo no desmonte do capitalismo tupiniquim que se alimenta de indevidas influências, doações legais e ilegais e favorecimento na contratação de obras e serviços pelo governo e por empresas estatais.

Porém, existem aspectos práticos a serem considerados. Sem o dinheiro de empreiteiras e empresas, como as eleições vão ser financiadas? Basicamente, de três maneiras: por meio das doações de indivíduos, que devem aumentar, mas continuarão irrisórias frente aos gastos; mediante o financiamento público, pelo Fundo Partidário, cujo valor triplicou em 2015, a despeito do ajuste fiscal e, segundo rumores, deve aumentar ainda mais; e principalmente via caixa dois que, como sempre, vai continuar a existir.

A questão do caixa dois é muito preocupante. Tratando-se de eleição municipal, a potencial influência do tráfico de drogas, milícias e do jogo ilegal poderá ser maior na medida em que os recursos tendem a ser escassos. Tal situação transfere adicional responsabilidade para a Justiça Eleitoral, que deverá estar atenta à nova realidade. Cabe a ela dispor e utilizar de todos os meios possíveis para prevenir e combater o uso ilícito de recursos nas campanhas. O que, sem dúvida, vai na contramão dos cortes orçamentários anunciados às verbas da Justiça Eleitoral.

[Topo da página](#)

[Imprimir](#) [Enviar](#) 73 0 6

[Murillo de Aragão](#) é advogado e cientista político.

[Ângela Cignachi Baeta Neves](#) é advogada especialista em Direito Eleitoral.

Revista **Consultor Jurídico**, 5 de janeiro de 2016, 6h33

COMENTÁRIOS DE LEITORES

0 comentários

Comentários encerrados em 13/01/2016.

A seção de comentários de cada texto é encerrada 7 dias após a data da sua publicação.

ÁREAS DO DIREITO

Administrativo Ambiental Comercial Consumidor Criminal Eleitoral Empresarial Família Financeiro Imprensa Internacional Leis Previdência Propriedade Intelectual Responsabilidade Civil Tecnologia Trabalhista Tributário

COMUNIDADES

Advocacia Escritórios Judiciário Ministério Público Polícia Política

CONJUR

Quem somos

Equipe

Fale conosco

PUBLICIDADE

Anuncie no site

Anuncie nos Anuários

SEÇÕES

Notícias

Artigos

Colunas

Entrevistas

Blogs

Patrocinados

PRODUTOS

Livraria

Anuários

Boletim Jurídico

Facebook

Twitter

LINKS

Blogs

Sites relacionados

Linkedin

RSS

Consultor Jurídico

ISSN 1809-2829 www.conjur.com.br Política de uso Reprodução de notícias